

Prefeitura Municipal de Iraquara

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
CNPJ 13.922.596/0001-29

LEI N.º 385, de 29 de março de 2023.

“Altera a Lei de n.º 314/2018, que criou a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e da Outras Providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAQUARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O art. 38, caput da Lei de n.º 314/2018, passará vigorar com a seguinte redação:

Art. 38. São atribuições do Conselho Tutelar, além daquelas definidas no art. 136, da lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

I - Elaborar a sua proposta orçamentária, encaminhando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e ao Poder Executivo;

II - Providenciar e articular apoio, quando necessário ao Funcionamento do Conselho Tutelar;

II - Acompanhar junto às autoridades o ajuste de mecanismos de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

IV - Elaborar o seu Regimento Interno observado os parâmetros, normas definidas pela Lei nº 8.069, de 1990 e por esta lei, e pelas resoluções do CONANDA.

§1º. A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado, o envio de propostas de alteração.

§2º. Aprovado o Regimento Interno do Conselho Tutelar será publicado no Diário Oficial ou afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado aos Órgãos da área da infância e juventude existentes no município de Iraquara/Ba.

Art. 2º - Os Incisos do art. 39 da Lei Municipal de n.º 314/2018, passarão a vigorar com a seguinte redação:

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
CNPJ 13.922.596/0001-29

Art. 39. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, observar as seguintes diretrizes:

I - Aprovação em processo avaliativo, por meio de aplicação de prova, de caráter eliminatório, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei de n.º 8.069/90), e conhecimentos de informática básica;

II - Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do Município de Iraquara/BA, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição para Presidência da República, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com participação dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, na medida de suas competências;

III - Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

IV - Fiscalização pelo Ministério Público Estadual; e

V - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 3º - Fica revogado os Incisos VI e VII do art.41, da Lei Municipal 314/2018, conforme abaixo:

Art. 41 - Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos seguintes requisitos:

(...) omissis

VI - Participação em curso de capacitação, de caráter não-eliminatório e realizado antes do pleito; **(Revogado)**

VII - Aprovação em processo avaliativo, por meio de aplicação de prova, de caráter eliminatório, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente; **(Revogado)**.

Art. 4º - O Art. 42, caput, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42 – A prova descrita no inciso I do artigo 39 constará de 19 (dezenove) questões objetivas, e uma questão discursiva, sendo aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver pontuação mínima de 50% (cinquenta) por cento.

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
CNPJ 13.922.596/0001-29

Art. 5º - O §1º, do art. 44, passará a vigorar conforme redação abaixo, bem como, fica revogado o §2º do aludido artigo.

Art. 44. Os 5 (cinco) candidatos escolhidos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

§ 1º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha.

§ 2º O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente. (**Revogado**).

Art. 6º - O art. 58, caput passará vigorar com a seguinte redação:

Art. 58. Os membros do Conselho Tutelar terão como vencimento básico, o correspondente a um salário mínimo vigente, acrescidos de 30% (trinta) por cento, sobre o vencimento básico.

Art. 7º - Altera a redação do Inciso V, bem como do §6º do art. 59, da Lei de n.º 314/2018.

Art. 59. Os Conselheiros Tutelares no exercício efetivo de seus mandatos serão assegurados, ao efetivo exercício da função, os seguintes direitos:

I – (omissis...)

V – Décimo terceiro (13º) salário;

(... omissis)

§6. O décimo terceiro salário (13º) deverá ser pago até o dia 20 (vinte) de dezembro, correspondente a um duodécimo dos vencimentos devidos por mês de serviço do ano correspondente;

Art. 8º - Acrescenta os Incisos X e XI no art. 63 da Lei de n.º 314/2018.

X – Utilizar obrigatoriamente o sistema de informação para infância e adolescência – SIPIA-CT ou outro que disponha sobre o registro e acompanhamento de casos de violação de direitos de crianças e adolescentes;

XI – Participar, obrigatoriamente, de cursos de capacitações e formações.

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

CNPJ 13.922.596/0001-29

Iraquara/BA, 29 de março de 2023.

Walterson Ribeiro Coutinho
= Prefeito Municipal =
2021-2024